



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº12/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa ALPIN COMERCIO E ENXOVAIS LTDA, CNPJ: 79.138.509/0001-55, neste ato representado pelo Sr Vanderlei Aparecido Nunes portador do CPF: 053.429.989-05 e do RG:9741861-6, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- **Aquisição de material de consumo e equipamentos de material permanente para o C.M.E.I JOÃO PAULO II, com recursos do FNDE, nos termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 17, de 16 de maio de 2013, para aplicação exclusiva na etapa de creche (0 A 48 MESES).**

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

TERCEIRA III -DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Máximo (R\$)	Total Item Máximo (R\$)
1	COLCHÃO INFANTIL 1,30X0,70 PARA BERÇO Composição: espuma de poliuretano certificada, revestimento em tecido 100% poliéster, sendo um lado tecido e outro de plástico. Antialérgico, antifungo, antiácario, antimoho. Dimensões do produto (LxP): 70 x 130 cm. Altura do produto variando conforme a densidade, desde que ofereça suporte mínimo de peso de 30 kg. O produto deverá ser compatível com o item (9).	unidade	RG ESPUMAS	22	69,00	1.518,00
2	JOGO PARA BERÇO MALHA 100% ALGODÃO Composição: 100% algodão fio penteado. Jogo com: 01 (um) lençol com elástico (dimensões máximas: 0,90x1,70x0,15m) e 01 (uma) fronha (dimensões máximas: 34x40 cm). Antialérgico. Sem estampa ou bordados, cor uniforme, cores diversas. O lençol deve ser compatível para aplicação no item (1) e a fronha compatível para aplicação no item (5).	unidade	CONF APUCARANA	44	39,00	1.716,00
3	TOALHA DE BANHO AVULSA 100% ALGODÃO Composição: 100% algodão, gramatura mínima 300 g/m². Antialérgico. Sem estampa ou bordados, cor uniforme, cores diversas. Dimensões do produto (LxP): 1,40 x 0,70 m.	unidade	CONF APUCARANA	44	17,00	748,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

4	LENÇOL CASAL AVULSO MALHA 100% ALGODÃO Composição: malha 100% algodão, fio 30/1 penteado. Com elástico. Aplicação: colchões até 138x188x30 cm. Antialérgico. Sem estampa ou bordados, cor uniforme, cores diversas.	unidade	CONF APUCARANA	10	22,00	220,00
5	TRAVESSEIRO PARA BERÇO 30X40CM Composição: enchimento de fibra de poliéster siliconizada, revestimento ou em tecido 100% poliéster ou 50% poliéster + 50% algodão. Antialérgico. Lavável em máquina. Sem estampa ou bordados, cor uniforme, cores diversas. Dimensões do produto (LxP): 30 x 40 cm.	unidade	CONF APUCARANA	22	12,89	283,58
6	MANTA AVULSA PARA BEBÊ EM MICROFIBRA Composição: 100% poliéster de microfibra, gramatura 240 g/m ² . Cores neutras, com o mínimo de detalhes possíveis. Dimensões mínimas do produto (LxP): 80 x 100 cm. Dimensões máximas do produto (LxP): 85 x 105 cm.	unidade	CORTEX	44	30,00	1.320,00
9	MÓVEL BERÇO 100% MDF Composição: 100% MDF (mínimo 15 mm estrutura / grade / estrado). Bordas arredondadas, sem saliências e/ou rebarbas. Lastro com pelo menos 3 regulagens de altura. Suporte a colchão padrão americano (130x70cm). Suporte a mosquitoireiro. Grades com padrão seguro, dentro das especificações ABNT. Dimensões mínimas produto montado (AxLxP): 110 x 73 x 133 cm. Dimensões máximas produto montado (AxLxP): 120 x 75 x 135 cm. Acabamento: pintura fosco ou brilhante, cor branca. Rodízios: presentes ou não (se sim, deve conter travas). Peso total mínimo do produto: 30 kg. Suporte mínimo: crianças até 30 kg.	unidade		12	286,30	3.435,60
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 02 TORNEIRAS Composição: corpo em aço inox 430 protegido com PVC, reservatório em polietileno. Capacidade mínima de 25 litros e máxima de 50 litros. Capacidade mínima de 25 litros de água gelada. 02 Torneiras (01 gelada, 01 natural) tipo "rosca". Aparador/cuba em aço inox 430. Temperatura regulada por termostato. Entrada e saída de água, flexível de escoamento embutida. Isolamento EPS. Serpentina interna em inox 304. Equipado com compressor hermético 1/6 HP gás R134A ecológico e filtro. Voltagem: 127 Vca. Peso máximo: 40 Kg. Dimensões máximas do produto montado (AxLxP): 110 x 0,45 x 0,65 m	unidade		1	1.346,00	1.346,00
Total						R\$ 10.587,18

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1-A entrega será feita no estabelecimento do **C.M.E.I. João Paulo II** localizado na Avenida Luiz Estevam de Assis, s/nº, centro, na cidade de Rio Bom, pela empresa vencedora, no prazo de 2 dias úteis contados da data do recebimento da nota de empenho. O recebimento será feito pela secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, em depósito em conta da empresa, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações

Orçamentárias abaixo discriminadas:

Desp: 866 05.03.123650019.2.024000.4.4.90.52 F.R: 124

Desp: 865 05.03.123650019.2.024000.4.4.90.52 F.R: 124

Desp: 863 05.03.123650019.2.024000.4.4.90.30 F.R: 124

Desp: 864 05.03.123650019.2.024000.4.4.90.30 F.R: 124

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 007/2014, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilandia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001.

Rio Bom, 27 de Fevereiro de 2014.

Contratada

Vanderlei Aparecido Nunes

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL

Moisés José de Andrade

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF: